

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



**OFICIO Nº 49**  
**/2024 - CONTABILIDADE**

Barra Do Corda- MA- 03 de setembro de 2024

**À**

**CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA- MA**

**Assunto: RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

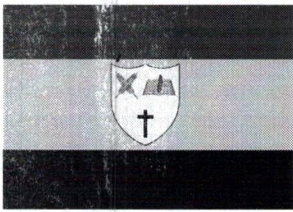
O setor de contabilidade vem por meio deste, solicitar ao Setor de Comissão e Licitações da prefeitura municipal de Barra do Corda- Ma, após análise ao contrato Nº 233/2024, Pregão Eletrônico Nº 34/2024, Processo Administrativo nº 1.177/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios – E. F. AS JUNIOR EPP, CNPJ Nº 44.977.512/0001-88, a necessidade de alteração do elemento de despesa das dotações: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda (MA), 03 de setembro de 2024

Atenciosamente,

Sérgio Murilo Cruz de Oliveira  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA**



**DA:** CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

**PARA:** CPL – BDC -MA

**ASSUNTO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal que solicitam a retificação de dotação do contrato N° 233/2024, Pregão Eletrônico N° 34/2024, Processo Administrativo n° 1.177/2024.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 03 de setembro de 2024

Atenciosamente

SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA  
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E.F. SÁ JUNIOR.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, portadora do CPF nº 710.101.731-20 e RG nº 105101989 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, Nº 93 - Canadá, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** E.F. SÁ JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 44.977512/0001-88, com sede à Av. Governadora Rosena Sarney, Nº 1.037, bairro Tresidela em Barra do Corda – MA, neste ato representado pela Sr. EDIVIUZO FERREIRA SÁ JUNIOR, inscrito no CPF nº 633.077.983-08, RG nº 068937032019-8, TEL: (99) 99989-1066, e-mail: brascontabilidade1810@gmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 34/2024, Processo Administrativo 1.177/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

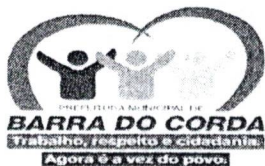
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



3	<p><b>ARROZ AGULHINHA BRANCO,</b> classe longo fino, tipo 1; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	SUL	KG	16.000	2,90	46.400,00
5	<p><b>FELJÃO CARIOQUINHA TIPO I,</b> da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros, mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	MAYARA	Kg	16.000	3.80	60.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



16	<p><b>FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA</b>, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	DU FORNO	Und.	2.000	5,00	10.000,00
25	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b>, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans., enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. <b>Embalagem: contendo 200g</b>, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, <b>prazo de validade mínimo de 1 (um) ano</b>, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÃ e demais normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.</p>	SUL	und.	10.000	4,93	49.300,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



80	ARROZ INTEGRAL, tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico contendo 01quilo. VALIDADE: mínima de 05 meses a contar da data de entrega do produto.	MAYARA	Und.	300	4,50	1.350,00
86	FEIJÃO CATADOR embalagem de 01 kg Grão convencional, não transgênico, primeira qualidade. Grãos inteiros, livre de fungos, pragas, mofo, agrotóxicos e sujidades. Com selo de inspeção, identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	MAYARA	Kg	200	4,90	980,00
87	FEIJÃO CARIOCA embalagem de 01 kg Grão convencional, não transgênico, primeira qualidade. Grãos inteiros, livre de fungos, pragas, mofo, agrotóxicos e sujidades. Com selo de inspeção, identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	MAYARA	Kg	200	4,75	950,00
88	FEIJÃO PRETO Feijão: preto; tipo 1; safra nova; constituído de Grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima se 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico de 1kg ou 2kg, reembalado em fardos de até 30 kg. VALIDADE: mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	MAYARA	Kg.	200	4,21	842,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>170.622,00</b>

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

##### 1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 170.622,00 (cento e setenta mil e seiscentos e vinte e dois reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### 2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

##### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

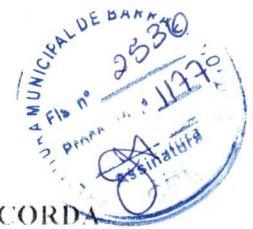
##### 6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
  - d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
  - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAUDE	3.3.90.30	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva, Portaria nº 248/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 02 de julho de 2024.

  
JOANYCE CARNEIRO SOUZA  
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa

CONTRATANTE

EDIVIUZO FERREIRA SA  
Assinado de forma digital por EDIVIUZO FERREIRA SA JUNIOR:63307798308  
Dados: 2024.07.02 11:44:50 -03'00'

E.F. SÁ JUNIOR  
CNPJ nº 44.977512/0001-88  
Sr. EDIVIUZO FERREIRA SÁ JUNIOR  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Souza Teixeira CPF 624594793-60  
2 João Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44

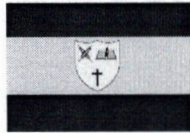


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 233/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 08, onde se lê: A dotação orçamentária será: onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: 0Barra do Corda (MA), 03 de setembro de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO CORDA-MA**



### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 233/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 06, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: 03 de setembro de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1689/2024 – Barra do Corda/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de confecção de prótese dentária para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda – MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000; 10.301.1010.2025.0000; 10.302.1017.2099.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2078; 2025; 2099; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: **R\$ 142.240,80 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. Início da disputa ocorrerá dia 23 de setembro de 2024 às 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda – MA, 03 de setembro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: ZYQVKQ3PHI4IFA1725387175HNOLBHURK

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1669/2024 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva das patrulhas mecânicas (tratores), para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Pesca da prefeitura de Barra do Corda – MA.** A dotação orçamentária será: **20.605.1011.2052.0000** – Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 2052; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado **R\$ 460.259,57 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. Início da disputa ocorrerá dia 23 de setembro de 2024 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA,

no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda – MA, 03 de setembro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: XMIMXXOLBI4L291725387328LEOLYGF97

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.757/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 427/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratada: **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55.** Contratante: **secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e fundo municipal de assistência social CNPJ nº 20.021.441/0001-87.** Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 427/2022, alterando o prazo de vigência de 30 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2024, para 30 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ANTONIA MARIA PEREIRA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: VNDAKS JYQI4X4J1725387372NXIT2RVNP

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 233/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 06, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de setembro de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: TRHRDH4PPI4KJE1725387519ZTMCMOWDL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2024,  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

**Aviso de Licitação.** Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 20/09/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para a execução de serviços de melhorias necessárias no Sistema de Abastecimento de Água do Povoado Josias, na modalidade de Concorrência Pública - Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido, pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail [cpliczedoca@outlook.com](mailto:cpliczedoca@outlook.com), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 04 de setembro de 2024. Secretário Municipal de Saúde - Sr. Emannuel Paulino Sousa Moraes, conforme Portaria 059/2023.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI**  
 CNPJ. 01.612.331/0001-45

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 012/2024.**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 17/09/2024 às 09:00 horas, para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para o município. Referência: horário de Brasília - DF. Modo de disputa aberto. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido, pelo portal da transparência do município: <https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail [cplicvdgurupi@outlook.com](mailto:cplicvdgurupi@outlook.com), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (98)98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 02 de setembro de 2024. Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Gomes do Nascimento, Ordenador de Despesa - Portaria 073/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**  
**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 233/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 08, onde se lê: A dotação orçamentária será: onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: 03 de setembro de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº-002/2024

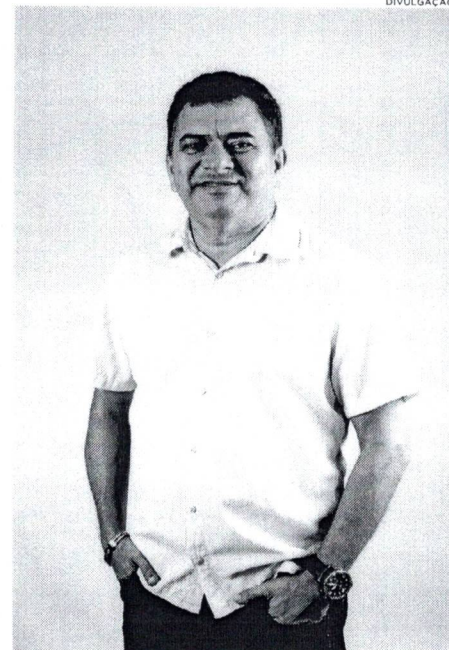
A Prefeitura Municipal de Bequimão MA, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o nº 002/2024, com objetivo: Contratação de empresa de engenharia especializada na construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - no município de Bequimão-MA. -Data-da-Abertura: 18/09/2024-às-10:00h. -De-acordo-com- a-Lei-nº-14.133/21-e-alterações-posteriores-e-detalhes-normas-pertinentes-a-especie. O-edital-e-seus-anexos-estão-à-disposição nos endereços eletrônicos: Portal: Nacional de Contratações Públicas (PNC/P), Portal do Município: [www.transparencia.bequimao.ma.gov.br](http://www.transparencia.bequimao.ma.gov.br), SINC-CONTRATA, Plataforma- LICITANET ou na Sede da Comissão de Contratação, no mesmo-local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre-a-licitação, pelo-e-mail: [cplicbeq24@gmail.com](mailto:cplicbeq24@gmail.com) ou-telefone-(98)-98444-8083.

Bequimão-MA, 02-de-setembro-de-2024.  
 Renan-Lemos-Gomes  
 Agente-de-Contratação.

**Eleições 2024**

**Inspetor Noberto fala de suas propostas como candidato a vereador em São Luís**

Bacharel em Turismo pela UFMA, pesquisador, palestrante e escritor, Antônio José Noberto da Silva é Doutor Honoris Causa em História (Febacla), embaixador da paz (OMDDH), membro fundador e ex-presidente da Academia Ludovicense de Letras (ALL), sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (IHGM) e foi idealizador e curador da Exposição França Equinocial para sempre. Turismólogo e divulgador da história do Maranhão, Noberto cursou Licenciatura em História pela Uema, mas não concluiu. É também membro fundador da AVLA, membro do Conselho da Cruz Vermelha no Maranhão e membro fundador do Conselho Comunitário de Defesa Social da Zona Rural de São Luís. Natural de Petecoste/CE, chegou a São Luís ainda criança. Mudou para o Maranhão aos sete anos de idade. Estudou nas escolas Rubem Almeida, Manoel Beckman e Almirante Tamandaré. Foi professor e é policial rodoviário federal desde 1994. Em 2007 lançou o romance "Só por uma estação, uma viagem ao Brasil", primeiro livro lançado na Primeira Feira do livro de São Luís.



O Inspetor Noberto, candidato a vereador, defende propostas de sua campanha no corpo a corpo com eleitores de São Luís

Neste ano de 2024, tomou a decisão de sair candidato a vereador em São Luís e, nesta terça-feira (3), em meio ao corre-corre da campanha, Noberto concedeu esta entrevista:

**Jornal Pequeno - O que o motivou a ingressar na política e a disputar uma das vagas na Câmara de São Luís?**

**Noberto** - Faz tempo que percebi que tenho vocação pública e sempre lutei pela causa coletiva. Me dedico também a dar voz a quem não tem voz e vez. Percebi por exemplo que as pessoas do trecho, que viajam (caminhoneiros, caçambeiros, carreteiros, vanzeiros e demais usuários das rodovias) formam um público pouco assistido. Da mesma forma as populações ao longo das rodovias, da zona rural. Por conta disso, me juntei a algumas lideranças comunitárias e criamos o Conselho Comunitário de Defesa Social da zona rural de São Luís, o CCDS. Na condição de Inspetor da PRF, a minha aproximação com a zona rural trouxe um ganho coletivo imediato, que foi a pacificação das rodovias. Perceba que atualmente é muito raro uma interdição da BR, e olha que estamos a apenas um mês das eleições. Outro motivador para eu entrar na política é que me propus no estudo da história do nosso estado e percebi que o Maranhão não nasceu para estar entre os últimos da Federação e que ele tem jeito. Recebemos um legado muito positivo dos nossos antepassados que precisa ser valorizado. Ninguém nesta terça parte do

Brasil tem mais história que o nosso estado. E é uma pena que tal legado ainda não esteja na vitrine. Minha entrada na política será o primeiro passo para acordar a população e fazê-la entender que ela dorme sobre um tesouro, mas não está sabendo.

**JP - E como será possível reverter o quadro atual de último estado da Federação?**

**Noberto** - A estrada é longa, mas toda jornada começa com um primeiro passo. Sou consciente da minha missão. Sei das dificuldades que virão, mas tenho consciência do que precisa ser feito, basta apenas despertarmos ludovicenses e maranhenses para o valor da nossa riqueza histórica e para os nossos costumes e tradições. A primeira ação é mostrar que o Maranhão sempre foi liderança e um país à parte. Fomos a capital de uma Nova França, a França Equinocial, fomos a Lisboa dos trópicos, fomos o Estado colonial do Grão-Pará e Maranhão, fomos a Atenas brasileira e um pedaço de Europa. Tudo chegava em primeira mão em São Luís: a energia elétrica, o bonde, a literatura etc. Há quase dois séculos o Maranhão produzia e exportava cerca de 30% de toda a produção cultural do Brasil. Um exemplo é que a Academia Brasileira de Letras foi formada majoritariamente por fluminenses e maranhenses. Quem leu as principais obras de Aluísio e Artur Azevedo sabe do que estou falando.

**JP - Qual sua impressão sobre esta fase inicial da campanha em São Luís?**

**Noberto** - Já começou quente, com muitas acusações entre os candidatos a prefeito. A campanha promete. Quanto à vereança, me lembrei de um bate papo que mantive

com os amigos e confrades Ivan Sarney e Joaquim Haickel no dia do velório de Joaquim Itapary. Eles me parabenizaram pela minha coragem em participar de um pleito tão estéril, quando a força e a vontade popular são dobradas pelos milhões de reais lançados por alguns candidatos. Disseram que na época deles as eleições eram mais republicanas e expressavam melhor a vontade do povo. Pretendo ser um destes poucos que conseguirão furar a bolha.

**JP - Que avaliação se pode fazer de seu desempenho na sua carreira profissional e como integrante dessa nova geração de intelectuais do Maranhão?**

**Noberto** - Me considero um vencedor porque consegui colocar meu nome na história, tanto na academia quanto nas instituições que participo, principalmente PRF, Academia Ludovicense de Letras e Cruz Vermelha. Faz poucos anos fui escolhido em votação o Chefe da comunicação mais bem avaliado do país. É uma glória o Maranhão, que sempre esteve entre os derradeiros, ter uma pessoa que consiga elevar o estado, ainda que seja em algo tão localizado e específico. Quanto à intelectualidade, caminhamos para uma nova Atenas. Desde as comemorações dos 400 anos de São Luís que as portas começaram a se abrir: fundação da Academia Ludovicense de Letras, criação da Livraria e Espaço Cultural AMEI, fundação de dezenas de outras instituições literárias, tudo isso haverá de surtir um efeito positivo na vida dos maranhenses em um futuro próximo. Sou feliz em ajudar a capitanear este processo

de retomada intelectual e acadêmica do nosso estado. Faz poucos anos fui agraciado em Búzios/RJ com o título Monteiro Lobato na categoria Melhores Pesquisadores do Brasil, no ano passado recebi na cidade francesa de Cancala a comenda maior daquela cidade que fundou São Luís. Foi a quarta vez que visitei Cancala e Saint-Malo. Ano passado também recebi uma Moção Honrosa da Câmara Municipal de Cametá/PA por conta das minhas pesquisas que unem aquela cidade à nossa capital.

Ano passado, no porto de la Houle, de onde a esquadra de La Touche partiu para o Maranhão em 1612, convidei o prefeito de Cancala para visitar São Luís. Ele veio em março/abril deste ano e se reuniu com prefeitos do Ceará, Piauí e Maranhão. Inclusive eu levei ao Pará, onde discursou na Câmara municipal de Cametá. Depois de quatro séculos São Luís voltou a ser a capital da França Equinocial. E tudo isto foi organizado por mim e sem a participação de dinheiro público. É a prova de que é possível fazermos muito a partir do conhecimento e da valorização da nossa história. No brasão da Academia Ludovicense de Letras está escrito "Saber para transformar". Eu livo isto muito a sério.

**JP - Que propostas e novas ideias pretende levar à Câmara de São Luís?**

**Noberto** - No parlatório e nos nossos projetos estarão um norte para a nossa capital. Um norte cultural, de valorização da terra, da sabedoria popular, das pessoas, de quem trafega pelas estradas, da segurança pública, do turismo, da cidade inteligente, arborizada e da intelectualidade.

**JP - Como tem sido essa nova experiência de sair de casa em casa pedindo o voto do eleitor?**

**Noberto** - As pessoas gostam do Inspetor Noberto. Elas ficam felizes quando me veem e eu retribuo a generosidade à altura. Gosto de gente, de pessoas, de plantas e de animais. Visitar as pessoas e fazer caminhadas com elas é uma alegria.

**JP - O que mais a dizer sobre esta tua campanha?**

**Noberto** - Estamos em um período difícil, pós-pandemia, quando foi iniciado um processo de desvalorização do ser humano. As pessoas não estão percebendo direito o que está acontecendo. É preciso alertá-las, e mostrar que é possível nadar contra a forte ascensão da ganância. Nunca a pregação do nosso modelo tupi-guarani foi tão importante para a humanidade. Precisamos racionalizá-lo e exportá-lo, pois sendo exemplo de sustentabilidade, só retirando da natureza o que realmente é preciso, considero o antídoto para a salvação do planeta Terra e da humanidade.

**CMG DE DETEKTIZAÇÃO**

**Eliminamos insetos em Geral**

Ligue já e contrate nossos Serviços!

*Seu Cicero*

Av. dos Franceses, nº06 - Apeadoro  
**(98) 98868-4667**